



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 21 DE DEZEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.028

LEIS	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 07
DECRETOS	PÁG. 07
DESPACHO	PÁG. 13
PORTARIAS	PÁG. 13
DESPACHOS	PÁG. 14
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 16
EXTRATO DO CONVÊNIO	PÁG. 17
EXTRATOS DE PAGAMENTO	PÁG. 17
AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES	PÁG. 18
AVISOS DE RESULTADOS	PÁG. 18
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 19

LEIS

LEI Nº 8488, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Denomina praça, área localizada no Setor Jardim América, entre as ruas C-233, C-232 e C-135, que passa a se chamar “Praça do Imigrante Italiano”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A área localizada no Setor Jardim América, situada entre as ruas C-233, C-232 e C-135, denominada praça, passa a se chamar “Praça do Imigrante Italiano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarísmo Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

LEI Nº 8489, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Obriga os condomínios fechados ao aumento das dimensões de entrada a seus parques para possibilitar o acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Determina que a entrada de acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros às dependências dos “condomínios fechados” obedeça às dimensões mínimas de: altura - 4,00m; largura - 3,50m e raio de giro - 11,00m, permissivas ao acesso das unidades, em casos sinistros.

Art. 2º Os condomínios a que se refere o “caput” do artigo anterior, tem prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta Lei para se adequarem aos preceitos nela estabelecidos.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará ao infrator a pena pecuniária de 500 (quinhentas) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência).

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

§ 2º A multa de que trata o “caput” deste artigo será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Poder Executivo determinar o órgão aplicador da multa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através do órgão competente, fiscalizar a fiel observância do preceituado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

LEI N° 8490,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a gratuidade de acesso e uso de sanitários instalados em locais de domínio público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todas as edificações destinadas a uso público devem contar com sanitários à disposição da comunidade, inclusive com adaptação para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. O serviço a ser oferecido deverá ser de forma gratuita, quando em próprio público ou de uso do serviço municipal, observadas as condições de higiene e conservação adotadas conforme normas e padrões internacionais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Goiânia deverá construir em seus próprios, sanitários públicos e disponibilizá-los para uso da população.

Art. 3º Todo sanitário disponibilizado à comunidade, de forma gratuita deverá estar adaptado a portadores de necessidades especiais e instalado em local de fácil acesso aos que dele necessitem.

Art. 4º Os sanitários gratuitos devem estar identificados de forma inteligível e clara, a qualquer pessoa, usando sempre que possível sinalização segundo padrões de uso conforme normas técnicas nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A sinalização supracitada referente à indicação da existência de sanitário público gratuito, deverá ser fixada em local visível que permita o acesso e reconhecimento aos portadores de necessidades especiais, inclusive aqueles com deficiência visual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públcas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

**LEI N° 8491,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo enviar relatório bimestral sobre a execução da coleta, tratamento e destinação final do lixo de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá enviar aos Vereadores em exercício, a cada bimestre, contado a partir da vigência desta, relatório que informa sobre a execução de coleta, tratamento e destinação final do lixo do Município.

Art. 2º O relatório de que trata o *caput* do art. 1º, da presente lei deverá conter as seguintes especificações:

- a) quantidade do lixo coletado;
- b) discriminação do lixo de acordo com sua origem;
- c) os locais de destinação de cada lixo;
- d) custo da Prefeitura de Goiânia pela coleta, tratamento e/ou destinação final do lixo;
- e) o processo de tratamento e/ou destinação final;
- f) locais de destinação final (inclusive dos resíduos dos incineradores).

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délia Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

**LEI N° 8493,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

Consagra no Município de Goiânia, o segundo domingo de dezembro como o “DIADABÍBLIA” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o segundo domingo de dezembro consagrado no Município de Goiânia como o “DIADABÍBLIA”.

Art. 2º As praças públicas, coretos e outros logradouros públicos poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, às Entidades Eclesiásticas, para comemorarem a referida data.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délia Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

**LEI N° 8492,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Declara de utilidade pública a Associação Grupo Espírita Mão Unidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito territorial do Município de Goiânia, a Associação Grupo Espírita Mão Unidas, com sede nesta Cidade, localizada na Rua JDA-4, Quadra 19, Lote 06, Jardim das Aroeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

**LEI Nº 8494,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Introduz alterações na Lei Municipal nº 6.319, de 14 de novembro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, da Lei nº 6.319, de 14 de novembro de 1985, os parágrafos terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo, com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

§ 1º(...)

§ 2º(...)

§ 3º Poderá ser realizado estágio curricular supervisionado, como procedimento didático-pedagógico sob a forma de ação comunitária.

§ 4º O estágio curricular supervisionado realizado sob forma de ação comunitária será firmado entre as instituições de ensino e o Município de Goiânia, cabendo às instituições de ensino regular a carga horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre.

§ 5º O estágio curricular supervisionado realizado sob forma de ação comunitária está isento de celebração de termo de compromisso, não havendo remuneração, nem acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 6º As vagas destinadas ao estágio curricular supervisionado sob forma de ação comunitária deverão ser priorizadas, cabendo aos órgãos nos quais os estudantes ficarem subordinados a devida fiscalização quanto à priorização do estágio curricular sob forma de ação comunitária.

§ 7º A entidade escolar se responsabilizará pelos custos dos prêmios de seguros de acidentes pessoais a serem proporcionados obrigatoriamente ao estágio curricular supervisionado sob forma de ação comunitária, por se tratar de matéria inclusa na grade curricular.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

**LEI Nº 8495,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre o ingresso e permanência de cães-guia em locais públicos e privados no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado ao portador de deficiência visual acompanhado de cão-guia o ingresso e permanência em qualquer local público ou privado, meio de transporte ou em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, de serviços de promoção, proteção e cooperação de saúde, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por deficiência visual, aquela caracterizada por cegueira ou baixa visão.

Art. 2º Todo cão-guia portará identificação, e seu condutor, sempre que solicitado, deverá apresentar documento comprobatório de registro expedido por escola de cães-guia, devidamente vinculada à Federação Internacional de Cães-Guia, acompanhado de atestado de sanidade do animal, fornecido pelo órgão competente, ou documento equivalente.

§ 1º Os requisitos mínimos de identificação, bem como a comprovação do treinamento do usuário do cão-guia, deverão ser objetos de regulamentação.

§ 2º A permanência do cão-guia em locais onde se fabricam, preparam, beneficiam, acondicionam e comercializam alimentos, será tolerada desde que seu condutor apresente atestado de sanidade física do animal, não ficando prejudicado o disposto no inciso VIII do art. 293 do Código Sanitário.

Art. 3º Considerar-se-á violação aos direitos humanos qualquer tentativa de impedimento ou dificuldade de acesso de pessoas portadoras de deficiência visual, acompanhadas de cães-

guia, a locais públicos, quaisquer meios de transporte ou estabelecimentos aos quais outras pessoas têm direito ou permissão de acesso no Município de Goiânia.

Parágrafo único. Nos locais elencados no “*caput*”, deverá ser assegurado o acesso, sem discriminação, quanto ao uso de entrada em elevador principal ou de serviço.

Art. 4º Os estabelecimentos, empresas ou órgãos que derem causa à discriminação, serão punidos com pena de interdição até que cesse a discriminação, podendo cumular com pena de multa.

Art. 5º É admitida a posse, guarda ou abrigo de cães-guia em zona urbana e em residência ou condomínios, utilizados por pessoas portadoras de deficiência visual, que sejam visitantes.

Art. 6º Aos instrutores e treinadores reconhecidos pela Federação Internacional de Cães-Guia e às famílias de acolhimento autorizadas pelas escolas de treinamento, filiadas à Federação Internacional de Cães-Guia, serão garantidos os mesmos direitos do usuário previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por treinador, aquela pessoa que ensina comandos ao cão; instrutor, aquele que treina a dupla cão-usuário, e por família de acolhimento, aquela que colhe o cão na fase de socialização.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

LEI Nº 8496,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Denomina CMEI Professora Nair Lacerda Jubé Borges.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Nair Lacerda Jubé Borges”, o CMEI locali-

zado à Rua 30, esquina com Rua 24, no Condomínio das Esmeraldas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

LEI Nº 8497,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Inclui no Calendário Cultural e Turístico do Município de Goiânia, o Festival de Dança, Música, Culinária e Artes Japonesas - Bom Odori.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural e Turístico do Município de Goiânia, o Festival Dança, Música, Culinária e Artes Japonesas - Bom Odori.

Art. 2º Confirma como data oficial para comemoração, o 3º sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior

João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

**LEI Nº 8498,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a meia-entrada em eventos culturais e esportivos, no Município de Goiânia, para pessoas com deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Goiânia, a meia-entrada para pessoas com deficiência em todos os locais de lazer, bem como os eventos culturais e esportivos realizados por entidades particulares e órgãos públicos das administrações direta e indireta.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 2º São considerados, para efeitos desta Lei:

I - locais de lazer:

- a) o zoológico;
- b) as feiras fechadas ou abertas;
- c) as exposições comerciais e agropecuárias;
- d) os parques de diversões e de lazer.

II - eventos culturais e esportivos:

- a) os teatros;
- b) os museus;
- c) os cinemas;
- d) os circos;
- e) os estádios;
- f) autódromo;
- g) as apresentações musicais;
- h) eventos congêneres.

Art. 3º A pessoa com deficiência não aparente deverá, no ato da compra do ingresso, se identificar com o cartão próprio da entidade que é associada.

Parágrafo único. O cartão de que trata este artigo deverá conter, obrigatoriamente, nome do associado, filiação, naturalidade, RG ou CPF, foto, data de expedição, prazo de validade e logotipo da instituição.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarísmimo Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

**LEI Nº 8499,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Reciclagem de Lixo dos Moradores do Parque Amazônia e Adjacências**, sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede e foro no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarísmimo Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas nas construções acima de dois pavimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Durante a execução da estrutura, alvenaria e revestimentos de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos deverão ser instaladas telas de proteção ou similar nas fachadas em obras.

§ 1º As fachadas laterais e de fundos voltadas para lotes vagos ficam dispensadas da instalação dos dispositivos de segurança previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas demais edificações deverão ser adotados dispositivos que assegurem a proteção de pedestres ou de imóveis vizinhos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa de 2.000 (duas mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência).

Parágrafo único. A multa será seguida de embargo da obra, se o responsável pela construção persistir na infração.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol
Walter Pureza

DECRETOS

DECRETO Nº 2434, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROSÂNGELA GONÇALVES RIOS ARRUDA**, matrícula nº 399574-1, da função de confiança de Secretaria Geral da *Escola Municipal Professora Deushaydes Rodrigues de Oliveira*, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar MARTA SEVERINO DE OLIVEIRA VAZ*, matrícula nº 072281-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 03 de novembro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2435, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar AMPARA FERREIRA DE BARROS PAIVA**, matrícula nº 185094-1, da função de confiança de Chefe da Assessoria Técnica e de Gestão, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar RODRIGO MELO CUNHA E SANTOS*, matrícula nº 184195-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 08 de dezembro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2436, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designa membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º, do Decreto nº 1.418, de 14 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Goiânia:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) Ewaldo Aleixo da Mota - **Titular**;
- b) Jaislaine de Araújo Jacinto Cardoso - **Suplente**.

II - representantes do Poder Legislativo:

- a) Benaias Aires Filho - **Titular**;
- b) Silvana Rosa Martins Ala - **Suplente**.

III - representantes dos professores:

- a) Suely Correia Sales Coutinho - **Titular**;
- b) Valdenise Alves Moreira - **Suplente**;
- c) Pedro Soares de Oliveira - **Titular**;
- d) Maria Gorete de Oliveira Tavares - **Suplente**.

IV - representantes de pais de alunos:

- a) Marleide Veríssimo Loyola - **Titular**;
- b) Edgar Nogueira - **Suplente**;
- c) Daily Damas - **Titular**;
- d) Flávia Santos Viana - **Suplente**.

V - representantes de outro segmento da sociedade local:

- a) Nara do Carmo Rezende Amorim - **Titular** (Fundação Otaviano Arantes);
- b) Erivelton Pascoal Teixeira - **Suplente** (Comunidade Desenvolvendo o Ser Humano).

Art. 2º O mandato dos membros indicados no artigo anterior é de 02 (dois) anos, contados a partir de 1º de dezembro de 2006.

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2437,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347 de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “L”, **Aldaires Melo Franco, matrícula nº 53910-1**, por contar com os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 983,19** (novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 491,60** (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 147,48** (cento e quarenta e sete reais e

quarenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 470,97** (quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo nº 2.982.510-6/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2438,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VII, e 7º da Lei nº 8.095 de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347 de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Nível A03, Referência “C”, **José Magalhães Faria, matrícula nº 96849-1**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 4.366,81** (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, nos termos do Processo nº 1.888.996-0/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2440,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Nível B01, Referência “A”, **Maria Conceição Pires, matrícula nº 106267-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 428,23** (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 256,94** (duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.240.721-0/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2441,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Francisca Suelda Borges, matrícula nº 38938-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.180,78** (hum mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos), **Quinquênios (05): R\$ 590,39** (quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 354,23** (trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo nº 2.691.260-1/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2442,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Nível A03, Referência “A”, **Ana Maria Lopes de Oliveira, matrícula nº 105945-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 443,22** (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 265,93** (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo nº 3.007.461-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2443,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “E”, **Cleides Soares de Melo, matrícula nº 398020-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 1.349,62** (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.535.237-8/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2444,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais I, Nível B01, Referência “A”, **Vanilde Ferreira Viana**, matrícula nº **105007-1**, por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 18 anos, 06 meses e 05 dias, cujo percentual é de **61%** (sessenta e um por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 251,32** (duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo nº 2.275.455-6/2003.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2445,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Maria Ambrosina da Silva Rodrigues**, companheira do ex-servidor **Luiz Ferreira dos Santos**, matrícula nº **12459-1**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 430,54** (quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 258,32** (duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo nº 2.957.802-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de julho de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2446,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I, e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Marlene Quimico Umeno Santos**, viúva do ex-servidor **Nilton Silva Santos**, matrícula nº **89796-1**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.872,34** (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **Quinquênios (04): R\$ 748,94** (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 168,51** (cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), nos termos do Processo nº 3.017.419-4/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de outubro de 2006**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2447,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, II; 75, I, II e III; 76, II, e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Aubin Alves Freire**, representado por sua curadora, **Rosalba Alves Freire**, filho maior inválido da ex-servidora **Paulina Praxedes Molina Freire**, matrícula nº **11002-1**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 295,26** (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), **Quinquênios (02): R\$ 59,05** (cinquenta e nove reais e cinco centavos), nos termos do Processo nº 2.535.135-5/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2004**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2448,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 2.950.434-2/2006, **RESOLVE alterar o Decreto nº 2.711, de 09 de novembro de 2004**, que aposentou o servidor **José Gonçalves de Noronha** matrícula nº **12190-1**, na parte relativa à fundamentação legal, para considerar como sendo *com base no art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/03*, e na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **proporcionais** ao tempo de contribuição de 30 anos e 07 meses, cujo percentual é de **87,35 %** (oitenta e sete vírgula trinta e cinco por cento) da remuneração, correspondendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 325,39** (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 162,69** (cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), **retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de julho de 2006**, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto supracitado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2449,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 2.518.851-9/2004, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2438, de 25 de julho de 2005**, que aposentou o servidor **José Carneiro de Moura**, matrícula nº **106623-1**, na parte relativa à fundamentação legal, para considerar como sendo *com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003*, e na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **proporcionais** ao tempo de serviço de 27 anos, 19 dias, cujo percentual é de **77,29%** (setenta e sete vírgula vinte e nove por cento) da remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 666,16** (seiscientos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 473,67** (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 266,46** (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), **retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2004**, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto supracitado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 2449,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 2.518.851-9/2004, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2438, de 25 de julho de 2005**, que aposentou o servidor **José Carneiro de Moura**, matrícula nº **106623-1**, na parte relativa à fundamentação legal, para considerar como sendo *com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003*, e na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **proporcionais** ao tempo de serviço de 27 anos, 19 dias, cujo percentual é de **77,29%** (setenta e sete vírgula vinte e nove por cento) da remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 666,16** (seiscientos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 473,67** (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 266,46** (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), **retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2004**, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto supracitado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2450,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 2.968.003-5/2006, de interesse de **PEDRO ABRÃO JUNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada nesta Capital, conforme os seguintes limites e confrontações:

I - Área: 2.148,31m²

a) “Começa no ponto 01, situado na confluência da lateral direita (sentido Norte-Sul) da Rua Armogaste José da Silveira com o prolongamento da Rua 4 e ponto de convergência da curva; daí, segue por esta última com desenvolvimento de D=26,85m (AC=76°56' 15", R=20,00m) até o ponto 02, ponto de tangência da curva, sendo que em linha reta, do ponto 01 ao ponto 02, tem-se um azimute verdadeiro de 105°54'00" e uma distância de 24,884m, daí, segue com azimute de 67°25'52" e distância de 43,402m até o ponto 03, situado no ponto de convergência da curva; daí, segue com desenvolvimento de 79,01m (AC=69°38'50", R=65,00m) até o ponto 04, situado no ponto de tangência da curva, sendo que em linha reta, do ponto 03 ao ponto 04 tem-se um azimute de 102°15'17" e uma distância de 74,237m; daí, segue com azimute de 137°04'27" e distância de 08,80m até o ponto 05; situado no canal do Córrego Capim Puba; daí, segue canal acima, com azimute de 226°06'07" e distância de 15,003m até o ponto 06; daí, segue com azimute de 317°04'72" e distância de 09,056m até o ponto 07, situado no ponto de convergência da curva; daí, segue com desenvolvimento de D=60,778m (AC=69°38'50", R=50,00m) até o ponto 08, situado no ponto de tangência da curva, sendo que em linha reta, do ponto 07 ao ponto 08 tem-se um azimute de 282°15'17" e uma distância de 57,105m; daí, segue com azimute de 247°25'52" e distância de 40,783m até o ponto 09, situado no ponto de convergência da curva; daí, segue com desenvolvimento de D=11,005m (AC=78°49'04", R=08,00m) até o ponto 10, situado no ponto de tangência da curva e ponto de convergência da outra, sendo que em linha reta do ponto 09 ao ponto 10, tem-se azimute de 208°01'20" e uma distância de 10,158m; daí, segue com desenvolvimento de D=07,672m (AC=20°50'59", R=21,084) até o ponto 11, localizado na lateral direita da Rua Armogaste José da Silveira, sendo que em linha reta, do ponto 10 ao ponto 11, tem-se um azimute de 179°02'18" e uma distância de 07,630m; daí, segue por essa lateral com azimute de 322°51'33" e distância de 45,485m até o ponto 01, ponto inicial da descrição desse perímetro, de propriedade da Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes - FAMA.”

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se às obras de prolongamento da Rua 4, do Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2451,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2001, 31/12/2002, 31/12/2003 e 31/12/2004 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas no valor total de R\$ 302.812,92 (trezentos e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que não foram devidamente liquidadas pelo ordenador das mesmas, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROD.	CREDOOR	CNPJ/CPF	DET. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	VALOR
12.54775	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	00.064.715.0001-32	2002101007	1	50	7.048,51
1573476	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	00.064.715.0001-32	2002101007	1	63	21.042,15
1368930	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO-SOCIAL - INSS	26.9.030.00064-24	2002101002	1	12	38.553,02
4503157-1	FUNDADAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	00.064.715.0001-32	2002101003	1	60	2.042,15
4530373	FUNDADAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	00.064.715.0001-32	2002101003	1	62	2.722,88
846133	FUNDADAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	00.064.715.0001-32	2002101003	1	90	2.042,15
846133	FUNDADAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	00.064.715.0001-32	2002101003	1	55	2.042,15
849922	RAQUEL ALVES DE SIOLEIRA	209.016.901-44	2002101021	1	84	628,24
1674461	INSTIT. NAC. SEG. SOCIAL - INSS	20.078.030.0004-24	2002101002	1	1	84.152,15
7163179	INSTIT. NAC. SEG. SOCIAL - INSS	20.078.030.0004-24	2002101002	1	34	37.317,12
667570	COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CEG	01.543.012.0001-04	2002101003	1	38	15.100,00
632259	ECO DO ESTADO DE GOIAS	01.540.541.0008-09	2002101003	1	12	30,00
1031403	TELEFONIÁRIO BRASIL TEL-FON	01.571.274.0001-17	2002101005	1	38	1.122,15
1031403	TEL-FON MUNICIPAL (3) SAL. 01	01.622.314.0001-03	2002101005	1	1	12,43
1009820	TELEFONIÁRIO BRASIL TELECOM	01.571.274.0001-17	2002101003	1	10	43.817,42
1033748	TÂNIA MARIA MARTINE SILVA	231.123.37.170	2002101001	1	30	137,36
1033431	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.003.962.0001-03	2002101005	1	23	45.739,30
10842135	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	01.810.926.0001-12	2002101003	1	31	24.349,12
1003160	TELEFONIÁRIO BRASIL TELECOM	01.571.274.0001-17	2002101003	1	26	69,46
1031403	JOANA DÂNGELE VIEIRAS BORGES	01.571.274.0001-17	2002101001	1	37	70,56
1024462	FUNDADAÇÃO HOSP. DO C...	00.064.715.0001-32	2002101005	1	43	1.007,15
TOTAL						302.812,92

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao credor o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

PROCESSO N°: 30472110/2006

INTERESSADO: Planejar Publicidade e Propaganda Ltda.

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 244/2006 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **PLANEJAR PÚBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - RÁDIO 730 AM**, para divulgação de campanhas educativas de orientação comunitária, datas comemorativas, matéria de interesse desta Municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, por um período de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SMS

PORTARIA N° 2145/2006

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições e tendo o que dispõe as legislações seguintes: art. 24, inc. XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/5/1998; e a Lei Municipal nº 8.411, de 4/01/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o interesse do Município em publicizar as atividades consubstanciadas no Processo Seletivo nº 002/2006-OS, de autorização para firmar contrato de gestão com instituições qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Goiânia, Goiás, para execução em parceria do Projeto Básico nº 002/2006-OS, contemplando o seguinte objeto:

- estabelecimento de uma cooperação técnica, através de uma nova modalidade de gestão para desenvolver estratégias que nortearão o processo de reorganização da estrutura física, funcional e de recursos humanos na área da tecnologia da informação. Visa também, dotar a Secretaria Municipal de Saúde de uma plataforma moderna e de profissionais capacitados/qualificados para proporcionar um atendimento satisfatório e seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia/GO, facilitando o gerenciamento dos serviços por meio de relatórios e indicadores de gestão atualizados e eficientes.

Art. 2º - As informações referentes ao enquadramento institucional, à documentação necessária, capacitação técnica e os serviços a serem publicizados estão disponíveis para consulta pelas organizações sociais interessadas, na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Contratos e Convênios, à Av. 5^a Radial, Qd. 216-A, Lt.05, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP: 74.823-030, telefone: (62) 3524-1500.

Art. 3º - As instituições qualificadas como organização social de acordo com a Lei nº 8.411, de 4/1/2006, interessadas em executar os serviços a serem publicizados, devem manifestar-se formalmente através de expediente endereçado à Divisão de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço citado no artigo anterior, encaminhando o Plano de Trabalho, acompanhado de toda a documentação especificada no Projeto Básico nº 002/2006-OS, até 29/12/2006, contados a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - A autorização para gestão dos serviços pressupõe a qualificação da entidade como Organização Social, com reconhecimento de afinidade no âmbito dessa Secretaria, de acordo com a Lei Municipal nº 8.411, de 4/1/2006, a participação em procedimento de dispensa de licitação, com a apresentação do Plano de Trabalho, conforme requisitos técnicos e operacionais do Projeto Básico nº 002/2006-OS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publica-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

Paulo Rassi
Secretário

CMTC

PORTARIA Nº 110/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 075/2006, de 19/09/2006 o servidor **MÁRIO LUCIANO ALVES** do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes, **sendo que os efeitos desta retroagem a 18 de dezembro de 2006**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

PORTARIA Nº 111/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR GEOTON LOPES DA SILVA para o cargo **AGENTE DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envide as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

DESPACHOS

SEMMA

PROCESSO Nº: 30496914
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 034/2006 - À Vista do inteiro teor destes autos, face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº.: 8666 de 08 de junho de 1993, considerando que a empresa é a única fornecedora de vales transporte, do tipo sit-pass, justifica-se inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 12.909,60 (doze mil novecentos e nove reais e sessenta centavos) para aquisição de 7.172 (sete mil cento e setenta e duas), unidades de vale transporte, que serão destinados aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, contratados diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano e Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conforme com a planilha de custos do setor de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.

Goiânia, 19 de dezembro de 2006.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Secretário

PROCESSO Nº: 30496981

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 035/2006 - À Vista do inteiro teor destes autos, face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº.: 8666 de 08 de junho de 1993, considerando que a empresa é a única fornecedora de vales transporte, do tipo sit-pass, justifica-se inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 34.056,00 (trinta e quatro mil e cinqüenta e seis reais) para aquisição de 18.920 (dezoito mil e novecentos e vinte) unidades de vale transporte, que serão destinados aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, contratados diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano e Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conforme com a planilha de custos do setor de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.

Goiânia, 20 de dezembro de 2006.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Secretário

FUMDEC

Processo nº: 29791392

Interessado: Departamento Administrativo

Objeto: Locação de Máquina de Xerox

Assunto: Dispensa De Licitação

DESPACHO Nº 176/2006 - O Superintendente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 29791392, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no **artigo 24, inciso IV e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93**, e alterações posteriores e autoriza a realização da presente despesa no valor estimativo total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, dados estes apresenta-

dos pela Diretoria Administrativa, para locação máquinas de xerox, com capacidade mínima de 1500 (mil e quinhentas) cópias por dia, da empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da sede e das unidades, pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - **FUMDEC**, durante o período de 03 meses, com a justificativa de atender as necessidades essenciais de xerox da FUMDEC, que não podem sofrer paralisação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2006.

DENÍCIO TRINDADE
Superintendente/FUMDEC

SMS

Processo nº: 30047419/06.

Interessado: GUILHERME DE OLIVEIRA BARBOSA
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 7089/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Médico, ao custo estimado anual de **R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADO: GUILHERME DE OLIVEIRA BARBOSA
CRM/GO: 10950
CPF: 905.290.811-72

Valor total: **R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 07 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30016211/06.

Interessado: DANILO MAGNUS ROCHA PINHEIRO
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 7090/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Médico, ao custo estimado anual de **R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADO: DANILO MAGNUS ROCHA PINHEIRO
CRM-GO: 10359
CPF: 843.944.551-20

Valor total: **R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 07 de dezembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30260376/06.

Interessado: ETIENNE SILVA DO NASCIMENTO

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 7091/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: ETIENNE SILVA DO NASCIMENTO
COREN/GO: 4956
CPF: 710.423.851-49

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 12 de dezembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30004591/06.

Interessado: ZILDA ROSARIA LEMOS DOS SANTOS

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 7139/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01
CONTRATADA: ZILDA ROSARIA LEMOS DOS SANTOS
COREN/GO: 6040-IP
CPF: 772.076.101-49

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 10 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 30040422/06.

Interessado: IVANA DANIELA PORTO

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 7140/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Médico, ao custo estimado anual de **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscents e quarenta reais)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: IVANA DANIELA PORTO

CRM/GO: 10318

CPF: 789.388.991-87

Valor total: **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscents e quarenta reais)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 08 de novembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29846758/06.

Interessado: JULIANA PEREIRA SOARES

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO N° 7141/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscents e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: JULIANA PEREIRA SOARES

COREN/GO: 184531-TE

CPF: 950.752.911-04

Valor total: **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscents e quarenta reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 19 de outubro de 2006.

Dr. Paulo Rassi

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 402/2006

PROCESSO: 29846758/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: JULIANA PEREIRA SOARES

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 02/10/2006.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 600/2006

PROCESSO: 30004591/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ZILDA ROSARIA LEMOS DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 02/10/2006.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 688/2006

PROCESSO: 30040422/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: IVANA DANIELA PORTO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico.

VALOR: Estimado anual em R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscents e quarenta reais), sendo a importância semanal mínima de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e máxima de R\$ 660,00 (seiscents e sessenta reais), de acordo com os plantões diurno/noturno realizados, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 08/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2006

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°:** 722/2006**PROCESSO:** 30047419/2006**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** GUILHERME DE OLIVEIRA BARBOSA**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico.**VALOR:** Estimado anual em R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), sendo a importância semanal mínima de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e máxima de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), de acordo com os plantões diurno/noturno realizados, conforme lotação do CONTRATADO.**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir de 07/11/2006.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2006.**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO****CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°:** 733/2006**PROCESSO:** 30016211/2006**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** DANILO MAGNUS ROCHA PINHEIRO**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico.**VALOR:** Estimado anual em R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), sendo a importância semanal mínima de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e máxima de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), de acordo com os plantões diurno/noturno realizados, conforme lotação do CONTRATADO.**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir de 07/12/2006.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2006.**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO****CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°:** 777/2006**PROCESSO:** 30260376/2006**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** ETIENNE SILVA DO NASCIMENTO**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Técnico em Enfermagem.**VALOR:** Estimado mensal em R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo a importância mínima de R\$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e máxima de R\$

66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), por cada plantão diurno/noturno realizado, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 01/11/2006.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2006.**EXTRATO DO CONVÊNIO****COMURG****EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003/2006****CONVENENTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e Cooperativa de Reciclagem de Lixo - COOPREC.**DATA:** Goiânia, 10 de novembro de 2006.**REPRESENTANTES:****COMURG:** Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO** e Cleber Tancredo de Paiva - **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**.**COOPREC:** Lucia Ivani Pinheiro - **PRESIDENTE**.**FINALIDADE:** Reciclagem de lixo em cooperativa pela operação de uma usina de reciclagem de lixo, administrada pela Cooprec e destinado a proporcionar aos cooperados trabalho e renda através de ações voltadas para a recuperação e valorização de resíduos e a desenvolver um programa de educação ambiental dirigido à comunidade.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Um (1) ano.**VALOR DO CONVÊNIO:** Global - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**FORO:** Goiânia - GO**EXTRATOS DE PAGAMENTO****SECOM****EXTRATO DE PAGAMENTO****1. TRANSATORES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e Rádio CBN Anhanguera S/A.**2. OBJETO:** Indenização por serviço prestado à Secretaria Municipal de Comunicação por veiculação de matéria do Município na Rádio CBN Anhanguera, no período de maio a setembro de 2006.**3. VALOR:** Total em R\$ 21.747,00 (Vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais).**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2006.1401.04.131.0040.2007.3390930.00

5. DATA DO EMPENHO: Empenho 0019 de 29/11/2006

6. PROCESSO Nº: 28954280/2006

EXTRATO DE PAGAMENTO

1. TRANSATORES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e Rádio Executiva FM Ltda.

2. OBJETO: Indenização por serviço prestado à Secretaria Municipal de Comunicação por veiculação de matéria do Município na Rádio Executiva, no período de maio a setembro de 2006.

3. VALOR: Total em R\$ 34.914,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e quatorze reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006.1401.04.131.0040.2007.3390930.00

5. DATA DO EMPENHO: Empenho 0017 de 29/11/2006

6. PROCESSO Nº: 28954123/2006

AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

CGL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 29696306/2006 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2006, com abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2006, às 14:00 horas, FICA ADIADA para o dia 09 de janeiro de 2007, às 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter as modificações do texto do edital e demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia-GO, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 21 de dezembro de 2006.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processos nºs. 29784680 / 29841161 / 29681180 / 29491429/ 2006 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2006, com abertura prevista para o dia 26 de dezembro de 2006, às 14:30 horas, FICA ADIADA para o dia 09 de janeiro de 2007, às 09:30 horas, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter as modificações do texto do edital e demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia-GO, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 21 de dezembro de 2006.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

AVISOS DE RESULTADOS

CGL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2006 (MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE)

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2006, processos nº 29321485/2006 e nº 29197814/2006.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Itens: 01, 11, 22, 23 e 24.

RM HOSPITALAR LTDA.

Itens: 08, 09 e 14.

MB TÊXTIL

Itens: 06 e 07

NEVE IND. E COM. DE PROD. CIRÚRGICOS LTDA.

Itens: 04, 05, 12, 13 e 15.

VITAL PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Itens: 02, 25, 26, 27 e 28.

MARTINS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Itens: 03, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, LOTE 1 e LOTE 2.

Goiânia, 20 de dezembro de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2006
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2006, processo nº 29551961/2006.

CSM COMERCIAL DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Goiânia, 21 de dezembro de 2006.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

SMT

NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002, do CETRAN - GO, notifica os proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem defesa prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006).

PAULO AFONSO SANCHES - CEL QOPM R/R
Superintendente - SMT

NOTIFICAÇÃO

PLACA	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO	TIPO NOTIFICAÇÃO	POSTAGEM
GYJ0547	MATHEUS GROSSI VENTURA	A750533	PENALIDADE	13/07/2006
GO09349	EDALMO GUIMARAES SEVERINO	R1274484	PENALIDADE	14/07/2006
NFR3775	BRUNO GOULARTE DINIZ	A000838804	PENALIDADE	16/08/2006
KEH3723	JERRIE BATISTA DA SILVA	A000848010	PENALIDADE	16/08/2006
KRN0270	IBERIANA CONST EMPEEND PARTIC LTDA	R001752769	PENALIDADE	21/08/2006
KCD2383	LEIDIANE DA CUNHA ARAUJO	A000867132	DEFESA PREVIA	21/08/2006
MWE1795	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	R001797930	DEFESA PREVIA	24/08/2006
MWB1206	WILMAR CAVALCANTE NOGUEIRA	R001808907	DEFESA PREVIA	06/09/2006
KDW0624	TEREZINHA FERNANDES DE JESUS	R001772392	PENALIDADE	11/09/2006
KDZ8566	SELMA MAIA GOLNCALVES	A000883028	DEFESA PREVIA	11/09/2006
NGH9631	MARIA APARECIDA ALVES PIRES	A000873128	DEFESA PREVIA	12/09/2006
KEQ6380	LUDYMILA SOUZA DE OLIVEIRA	A000862651	PENALIDADE	13/09/2006
JWG1419	DIVANDO BENTO DA PAIXAO	R001775940	PENALIDADE	20/09/2006
KDW8816	JOSE HUMBERTO AMORIM CAMELO	R001827454	DEFESA PREVIA	28/09/2006
KCY8006	IVANOR LAMB	A000885982	DEFESA PREVIA	03/10/2006
DSP9598	ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	R001834921	DEFESA PREVIA	05/10/2006
KCB4413	RAMON RAMOS DE OLIVEIRA	R001836035	DEFESA PREVIA	05/10/2006
KCJ0342	ERICK RAMOS DE OLIVEIRA	R001792633	PENALIDADE	05/10/2006
NFD7879	ALMIRO TERTULIANO NOGUEIRA	R001835955	DEFESA PREVIA	09/10/2006
BTG7136	JOAO FRANCISCO DE SOUZA	R001837403	DEFESA PREVIA	09/10/2006
KEY8584	PAULO ROBERTO GUARDIANO RIOS	R001837551	DEFESA PREVIA	09/10/2006
NGL4255	EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	A000887308	DEFESA PREVIA	11/10/2006
NFC1046	MARILDA DE FATIMA R PEIXOTO	A000878800	DEFESA PREVIA	11/10/2006
NGO3464	VALDECI AUGUSTO GONCALVES	A000868287	PENALIDADE	11/10/2006
NFL0965	RUBENS ATHAIDES DA SILVA	A000866825	PENALIDADE	11/10/2006
CBI3138	SIMONE ROCHA DE REZENDE QUEIROZ LINO	A000850634	PENALIDADE	11/10/2006
NGI19454	BANCO ITAUCARD SA	A000871684	PENALIDADE	11/10/2006
KCQ2713	MARIA GOMES GONCALVES	R001798808	PENALIDADE	16/10/2006
ILR9573	PAULO CESAR COLOMBO DA SILVEIRA	R001798899	PENALIDADE	16/10/2006
KBU1348	DOMINGOS GOMES DOS SANTOS	A000868865	PENALIDADE	17/10/2006
KDX8425	MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA FILHO	A000865980	PENALIDADE	17/10/2006
KDX8425	MARCO ANTONIO LUCAS FERREIRA FILHO	A000865981	PENALIDADE	17/10/2006
ILP9163	AGROPECUARIA GADO BRAVO LTDA	R001844718	DEFESA PREVIA	19/10/2006
NGC6765	WILMAR CABRAL OLIVEIRA JUNIOR	R001845412	DEFESA PREVIA	19/10/2006
KBU1348	DOMINGOS GOMES DOS SANTOS	R001845541	DEFESA PREVIA	19/10/2006

KDV4925	MARIA BEOKIZ DE SOUZA PETERSEN	A000894203	DEFESA PREVIA	19/10/2006
NGJ6942	JULIO CESAR GONCALVES DE ARAUJO	R001850029	DEFESA PREVIA	25/10/2006
JTA1137	EDUARDO LUIZ RESENDE S. DE ALMEIDA	R001850068	DEFESA PREVIA	25/10/2006
NGX3570	DILMA JOSE TOLEDO	R001850287	DEFESA PREVIA	25/10/2006
JDX6916	EDMILSON DE ALMEIDA FRANCO	A000883572	DEFESA PREVIA	25/10/2006
KDC0510	MARIA ELOISA DA SILVA	R001804446	PENALIDADE	26/10/2006
KBF4123	JOSE ANTONIO FERREIRA DE ATAIDE	R001804723	PENALIDADE	26/10/2006
KEG7304	IOKAANAN NOLETO TAVARES	R001853313	DEFESA PREVIA	30/10/2006
KBF4123	JOSE ANTONIO FERREIRA DE ATAIDE	R001853485	DEFESA PREVIA	30/10/2006
KCI3278	JOSE JACINTO PEREIRA	R001853055	DEFESA PREVIA	30/10/2006
CPL2793	ROGERIO DE PAULA E SOUZA	A000878005	DEFESA PREVIA	06/11/2006
KCQ5961	ROZANGELA FRANCISCA DE MORAIS	A000881437	DEFESA PREVIA	06/11/2006
KQI8556	DARIO DA COSTA	R001855902	DEFESA PREVIA	01/11/2006
NGO1082	FRANCISCO VIEIRA SALVIANO	R001856309	DEFESA PREVIA	01/11/2006
HOY1566	GILBERTO BORGES DO PRADO	R001857939	DEFESA PREVIA	01/11/2006
KEZ9647	NADJA MAIRA FRANCO GUIMARAES	R001858191	DEFESA PREVIA	
JNP2834	EDGAR MARQUES	R001858443	DEFESA PREVIA	01/11/2006
KAV0825	MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA	R001858588	DEFESA PREVIA	01/11/2006
JNH0110	JOSE CARLOS DA SILVA	R001858864	DEFESA PREVIA	01/11/2006
KCR2034	SANTANDER BRASIL ARREND.MERC.S/A	R001858878	DEFESA PREVIA	01/11/2006
KEG5782	ELISIO PEREIRA DUARTE JUNIOR	A000897409	DEFESA PREVIA	31/10/2006
KEW2667	GILSON DE OLIVEIRA MOTA	A000887478	DEFESA PREVIA	06/11/2006
NGE3054	ANA DO ROSARIO LIMA	A000898598	DEFESA PREVIA	06/11/2006
NAH7028	MAURICIO ALVES FERREIRA	A007735268	DEFESA PREVIA	06/11/2006
KBW6388	RAUL DA SILVA PIRES CORREIA	A000863140	DEFESA PREVIA	07/11/2006
NGM0999	L'ETOILE RESTAURANTE LTDA	R001822193	PENALIDADE	14/11/2006
KER2607	PAULO SERGIO DOS SANTOS	A000899180	DEFESA PREVIA	07/11/2006
KEV4962	THIAGO BARBOSA GOMES	A000900555	DEFESA PREVIA	07/11/2006
KEC0906	TEREZINHA FERREIRA	A000882985	PENALIDADE	07/11/2006
KDY8186	PAULO VIEIRA	A000883154	PENALIDADE	07/11/2006
HOW9369	ADRIANO NOLETO DA SILVA	A000876974	PENALIDADE	08/11/2006
KDY8532	CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA	A000881811	PENALIDADE	08/11/2006
NFW1884	DIVINA ANGELICA DA CRUZ OLIVEIRA	A000887008	PENALIDADE	08/11/2006
NFW1884	DIVINA ANGELICA DA CRUZ OLIVEIRA	A000887009	PENALIDADE	08/11/2006
AJI3280	MARCUS VINICIUS Q SANTANA	A007729603	PENALIDADE	08/11/2006
KDM9512	BANCO FIAT S.A.	A000875871	DEFESA PREVIA	08/11/2006
NFG0040	BOADYR VELOSO	R001864340	DEFESA PREVIA	09/11/2006
NFV9112	CLEA COSTA VIEIRA	R001864408	DEFESA PREVIA	09/11/2006
MUT1313	JOSE ANTONIO FERREIRA	R001864531	DEFESA PREVIA	09/11/2006
KDC5705	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	R001864711	DEFESA PREVIA	09/11/2006
KEU2617	IONE DA SILVA MOREIRA	R001864781	DEFESA PREVIA	09/11/2006
ADL6146	ADAMASTOR ALVES DOS SANTOS	R001864786	DEFESA PREVIA	09/11/2006
KEZ5456	OZANA A POLICENA BARBOSA	R001863345	DEFESA PREVIA	09/11/2006
JTH5480	JOAO FRANCISCO D FILHO	R001863364	DEFESA PREVIA	09/11/2006
KEU9269	VIRGINIA MARIA GONTIJO	R001863502	DEFESA PREVIA	09/11/2006
KEU9269	VIRGINIA MARIA GONTIJO	R001863531	DEFESA PREVIA	09/11/2006
HOW7291	CLAUDIO LOURENCO REGO	R001863621	DEFESA PREVIA	09/11/2006
KCQ7664	ALEXANDRO DE MORAIS GUEDES	R001863665	DEFESA PREVIA	09/11/2006
NFD9369	AIDA TATIANA MACHADO DE SOUZA	R001863822	DEFESA PREVIA	09/11/2006
NGA7951	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	A000883833	PENALIDADE	09/11/2006
NFY2523	FABRICIO ESTRELA MENDOCA	A007729846	PENALIDADE	09/11/2006
JTD3410	ANTONIO ALVES DOS S.FILHO	R001870469	DEFESA PREVIA	13/11/2006
CNT2443	JOAO BATISTA CARNEIRO	R001869179	DEFESA PREVIA	13/11/2006
CAP6452	DAVID OLIVEIRA DA CRUZ	R001869565	DEFESA PREVIA	13/11/2006
JDP2988	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	R001869632	DEFESA PREVIA	13/11/2006
NGA8598	LUIS GONZALO GOMEZ BARRETO	R001870087	DEFESA PREVIA	13/11/2006
KEC4645	PANAMERICANO ARR MERCANTIL S/A	R001870115	DEFESA PREVIA	13/11/2006
NFS9027	VALDIVINO ANTONIO ALVES	R001870212	DEFESA PREVIA	13/11/2006
JUD3319	VALMA SOARES DE MACEDO	A000899256	DEFESA PREVIA	10/11/2006
DHG9853	REGINA FERREIRA DA SILVA	A000900085	DEFESA PREVIA	10/11/2006

KEL4909	JOAO BOSCO DOS SANTOS	A000901241	DEFESA PREVIA	10/11/2006
KCA8100	ORLANDO TAVARES DE ALMEIDA	A000899836	DEFESA PREVIA	13/11/2006
KDV3800	SARAH ELIZABETH DE BASTOS AZEVEDO NOR	A000899849	DEFESA PREVIA	13/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	R001822234	PENALIDADE	14/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	R001822583	PENALIDADE	14/11/2006
KBE3139	JOSE LOURENCO DE SOUZA	R001823249	PENALIDADE	14/11/2006
KDT8172	GESIO NUNES DOS SANTOS	R001773500	PENALIDADE	14/11/2006
JQK0288	LIANE DE SALES MATOS	R001823845	PENALIDADE	14/11/2006
KEM9018	HELVECIO TEIXEIRA DE SANTANA	A007741000	DEFESA PREVIA	14/11/2006
KDS4262	RODRIGO DIAS DE SOUZA	A000753744	PENALIDADE	14/11/2006
KDZ0121	ADRIANA MACHADO PARREIRA	A000859665	PENALIDADE	14/11/2006
NGA0081	FERNANDO MARCOS NEVES SANTOS	A000866401	PENALIDADE	14/11/2006
NGE3376	PEDRO MURILO FRANCISCO GONTIJO	A000866669	PENALIDADE	14/11/2006
IDS7768	RODRIGO GONCALVES	A000867406	PENALIDADE	14/11/2006
KEB0677	MARIA ELEUZA DE SOUZA	R001873410	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KBO3279	TEREZINHA INEZ PIRES	R001873414	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JTM1438	JORGE RODRIGUES DOS REIS	R001873423	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JYU5932	ADEMAR BORGES DE MELO	R001873437	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEO3477	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	R001873455	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	A000887518	DEFESA PREVIA	14/11/2006
KET7049	ANA BYANKA OLIVEIRA VASCONCELOS	A000897542	DEFESA PREVIA	14/11/2006
NGH8283	CRISTIANY FERRAZ DE OLIVEIRA	A000885281	PENALIDADE	14/11/2006
NFS4643	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	A000885411	PENALIDADE	14/11/2006
NFY5935	RODOLFO PINHEIRO MACHADO	A000886805	PENALIDADE	14/11/2006
KAX5723	VALDEIR BATISTA DE ALMEIDA	R001873564	DEFESA PREVIA	17/11/2006
NGE3893	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	R001873633	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KDS3385	EDER MARTINS MAMARE	R001873656	DEFESA PREVIA	17/11/2006
NFN7971	FRANCISNEIA CLAUDIO DE CASTRO	R001873676	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JGP7294	VANDERLAN PEDRO DA FONSECA	R001873788	DEFESA PREVIA	17/11/2006
NFI0884	JAQUELINE AVILAS DE OLIVEIRA	R001873812	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KED2434	MARIA LIDIA DE JESUS ALMEIDA	R001873853	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JKS7271	JOVELINO RODRIGUES DE MENEZES	R001872072	DEFESA PREVIA	17/11/2006
NFR6826	MARFISA CARLOS SOARES	R001872097	DEFESA PREVIA	17/11/2006
GTK7978	PEDRO SOARES DOS SANTOS	R001872126	DEFESA PREVIA	17/11/2006
NFG7438	ORCINA TOMAZ DE MENDONCA	R001872152	DEFESA PREVIA	17/11/2006
NBD1332	FATIMA RIBEIRO SOUSA LEAO	R001872165	DEFESA PREVIA	17/11/2006
BX18749	RINALDO DA SILVA	R001872227	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KAZ0186	REINALDO JOSE CUNHA	R001872231	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KDJ7032	SUELY CUSTODIO DOS SANTOS	R001872253	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KBV9527	JULIERME MIRANDA PIRES	R001872400	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JZE4395	IVAIR JOSE DOS SANTOS	R001872444	DEFESA PREVIA	17/11/2006
HPD4499	NILZETE OLIVEIRA REGO GUIMARAES	R001872562	DEFESA PREVIA	17/11/2006
LVO4076	ANTONIO PEREIRA DIAS	R001872605	DEFESA PREVIA	17/11/2006
BNG8146	VALDEVANDE BATISTA MIRANDA	R001872665	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	R001872700	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KFA1900	EDSON VIEGAS DOS SANTOS	R001872769	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEV1062	CLAUDIO RODRIGUES MARTINS	R001872773	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JUT1511	WELLINGTON SILAS MENDES DA SILVA	R001872778	DEFESA PREVIA	
KEF4784	MYRELLE FARIA DUARTE	R001872858	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEQ1286	PATRICIA MENDONCA DE OLIVEIRA	R001872868	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JTT0923	NADIA PONTES FERREIRA	R001872913	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KDQ8797	REGINA CELIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	R001872952	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KBV6461	MONICA EMILY HELOU	R001873022	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	R001873033	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KDH2056	GLEISSON PORTILHO BARBOSA	R001873046	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	R001873051	DEFESA PREVIA	17/11/2006
IKC0486	ADEMIR BOSSO DA SILVA	R001873110	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEZ9472	BENEDITO CIRINO TAVARES	R001873123	DEFESA PREVIA	17/11/2006
BWP1730	WESLEY DE CASTILHO GUIMARAES	R001873247	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KDI2524	ROSELI APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	R001873299	DEFESA PREVIA	17/11/2006

JTH5480	JOAO FRANCISCO D FILHO	R001826692	PENALIDADE	17/11/2006
NGO5962	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	R001826812	PENALIDADE	17/11/2006
KCT4085	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	R001826877	PENALIDADE	17/11/2006
JEV0338	VIVIANE APARECIDA G GUIMARAES	R001826916	PENALIDADE	17/11/2006
GOT3656	MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS	R001826967	PENALIDADE	17/11/2006
KDE9822	SALMA COSAC PORTO	R001827097	PENALIDADE	17/11/2006
KDW9927	RENALDO LUIZ SOBRINHO GODOI	R001827110	PENALIDADE	17/11/2006
KBT5554	VIVIANA FARIA DE O FUHR	R001827118	PENALIDADE	17/11/2006
KDC7480	ISAIAS COULHO DA SILVA	R001827119	PENALIDADE	17/11/2006
NGK2795	ESTENIO ROGERIO SILVA	A000793863	DEFESA PREVIA	16/11/2006
KCR3746	VALTENI ALVES SANTANA	A007743696	DEFESA PREVIA	16/11/2006
NFP6358	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	R001873307	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KBE6067	OSWALDO ALBUQUERQUE FILHO	A000860674	PENALIDADE	16/11/2006
KFC5215	LUIZ FERNANDO GUERRA	A000883703	PENALIDADE	16/11/2006
DAM7555	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	A000883771	PENALIDADE	16/11/2006
NFU6236	ALAIR FURTADO DE MENDONCA	A000883804	PENALIDADE	16/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	A000884310	PENALIDADE	16/11/2006
KEZ6612	JOAO FRANCISCO DE ASSIS	A000885706	PENALIDADE	16/11/2006
NGS3180	SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO	A000885777	PENALIDADE	16/11/2006
GUZ5678	RICARDO JOSE RAMOS DE ARRUDA	A004528917	PENALIDADE	16/11/2006
GZP4814	MARIA DE FATIMA GUERRA	A007736613	PENALIDADE	16/11/2006
IGE3887	GLEISON ANTONIO ALVES AMORIM	R001873365	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KCY8671	VOLKSWAGEN LEAS.S/A ARREND. MERC	R001827189	PENALIDADE	17/11/2006
JJC4421	ALCIDES SIRIO FERREIRA AMORIM FILHO	R001827217	PENALIDADE	17/11/2006
JTN8905	GERSON RODRIGUES BUENO	R001827236	PENALIDADE	17/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	R001827242	PENALIDADE	17/11/2006
KBN6773	ANTONIO EVANGELISTA DE LIMA JUNIOR	R001827277	PENALIDADE	17/11/2006
KED7102	SHIRLEY SILVA	R001827342	PENALIDADE	17/11/2006
KEJ5950	LUIZ ALBERTO CUNHA	R001827447	PENALIDADE	17/11/2006
NGS9289	CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL	R001827455	PENALIDADE	17/11/2006
KEQ1867	JOAO FURTADO DE SANTANA	R001827463	PENALIDADE	17/11/2006
NFI4746	LUISMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	R001827502	PENALIDADE	17/11/2006
DAW8994	NEUZA MARIA DE SA	R001827516	PENALIDADE	17/11/2006
JLE0374	FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	R001827521	PENALIDADE	17/11/2006
JNK1074	DAYANE CANDIDA GAMA	R001827535	PENALIDADE	17/11/2006
KBC4278	WALDEMY DE SOUSA MELO	R001827539	PENALIDADE	17/11/2006
KCM1466	JOSE CARLOS DA SILVA	R001827543	PENALIDADE	17/11/2006
NCJ2348	MARCELO CARVALHO TINOCO	R001827123	PENALIDADE	17/11/2006
KCR8856	MAURO JOSE LOPES CARDOSO	A000901555	DEFESA PREVIA	22/11/2006
KDH4459	LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR	A000902794	DEFESA PREVIA	20/11/2006
KEH1791	ADONIS ALVES R DOS SANTOS	A000903021	DEFESA PREVIA	20/11/2006
KCQ9632	SIMONE BATISTA DE MATOS	A000904213	DEFESA PREVIA	20/11/2006
KDO8886	IRANI DIAS DA SILVA	A000904321	DEFESA PREVIA	20/11/2006
KFC2051	SUELILINA PINTO	A000904333	DEFESA PREVIA	20/11/2006
HCO7554	ROSANGELA DA SILVA BEZERRA	A000870321	PENALIDADE	17/11/2006
HPJ1035	LENICE DE MORAIS	A000878420	PENALIDADE	17/11/2006
KBH9132	KEYVE MARINHO GOULART	A000884892	PENALIDADE	17/11/2006
NFH9771	CARVAO CANEDO LTDA ME	A000888501	PENALIDADE	17/11/2006
KBN1957	LUCIANO MARQUES GOMES	A000888614	PENALIDADE	17/11/2006
NFQ0465	THIAGO CAMPOS RAPOSO	A000833428	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KCH1452	DONIZETE FERREIRA DA SILVA	A000879414	DEFESA PREVIA	17/11/2006
NFV9583	MARIA JOSE NEVES PUGAS	A000882617	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KBR5502	JOAO VICENTE F GRACIANO	A000883329	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEK3522	RYU AUGUSTUS ROCHA	A000894775	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KDX0366	JOSE CARLOS DOS ANJOS	A000898654	DEFESA PREVIA	17/11/2006
JFM2381	GABRIEL ANTONIO MATTIA	A000902111	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KDY0424	DEUSINO LOPES DA SILVA	A007735223	DEFESA PREVIA	17/11/2006
KEI1227	CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS	A000892609	DEFESA PREVIA	21/11/2006
NGY9570	RECIERI ALBINATI LIMA	A000896984	DEFESA PREVIA	21/11/2006
KDD0360	MARIA LUCIA ANDRADE DA SILVA PORTELA	A000900683	DEFESA PREVIA	21/11/2006

DGV2531	REGINALDO AYRES DA SILVA	A000903709	DEFESA PREVIA	21/11/2006
KGN4664	TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA	A000881238	PENALIDADE	21/11/2006
NFQ4717	LEOMAR ALVES DE OLIVEIRA	A000882019	PENALIDADE	21/11/2006
KDI4459	MARIA SENHORA MENDES DE FREITAS	A000890289	PENALIDADE	21/11/2006
KER1894	JORGE PEREIRA DE PAULA	A000880387	PENALIDADE	21/11/2006
GKX4895	CLEUNICE DA SILVA ALMEIDA	A000880393	PENALIDADE	21/11/2006
KFA3564	CARLOS EDUARDO ALVES DE ARAUJO	A000864472	PENALIDADE	21/11/2006
KGN4664	TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA	A000882039	PENALIDADE	21/11/2006
NGE9895	LUIZ HENRIQUE G GUIMARAES	A000885288	PENALIDADE	21/11/2006
KDH4459	LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR	A000885746	PENALIDADE	21/11/2006
KBR7182	ADALBERTO FAUSTINO DA SIVA	A000885957	PENALIDADE	21/11/2006
KCF5587	JAIME MENEZES NUNES	A000888705	PENALIDADE	21/11/2006
KCO6395	LEILA MARIA DE BARROS	R001881089	DEFESA PREVIA	22/11/2006
KDT6606	SONIA ROSA DA SILVA	R001881579	DEFESA PREVIA	22/11/2006
JUE7382	MARCOS ANTONIO DE FREITAS	R001881748	DEFESA PREVIA	22/11/2006
NGZ7980	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	R001835770	PENALIDADE	

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HIKO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*